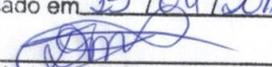


ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE BALIZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA,
Nº 03/2016

Câmara Municipal de Baliza

Publicado em 15/04/2016


Assinatura do Secretário

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BALIZA E A EMPRESA JANIO MATOS FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA SEGUINTE:"

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.898.626/0001-67, com sede na praça da Matriz, nº200, centro, Baliza-Go., neste ato representada pelo seu atual Presidente, a Sra. Windhia Fernandes Silva, brasileiro, casada, agente político, portador do C.I.RG. nº 264.068 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.338.281-00, residente e domiciliado nesta urbe, aqui denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: JANIO MATOS FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.449.893/0001-15, com sede na rua Luiz Rodrigues, nº5212, setor Araguaia, Aragarças-Go., CEP Nº76.240-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr Janio Matos Filho, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na rua Luiz Rodrigues, nº512, setor Araguaia, Aragarças-Go., portador da Carteira de Identidade OAB-GO:36.848 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.494.321-35, aqui denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre de licitação na modalidade CARTA CONVITE de nº 01/2016, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

As partes acima qualificadas firmam este contrato mediante as cláusulas e condições abaixo anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, a CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE, os serviços de:

- a)- Consultoria nos trabalhos Legislativos;
- b)- Consultoria nos processos licitatórios;
- c)- Consultoria ao departamento de pessoal;
- d)- Consultoria ao Controle Interno;
- e)- Consultoria no atendimento às exigências do TCM;
- f)- Consultoria na fiscalização e julgamento das contas do Poder Executivo e seus Gestores;
- g)- Consultoria em processos administrativos de interesse do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA





2.1 - Do preço: A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, a importância de R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).

2.2 - Do Pagamento: O Valor estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato será pago da seguinte forma: 9 (nove) parcelas no valor de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) cada uma até o último dia de cada mês vincendo, na tesouraria da Câmara.

2.3 - Do Atraso: Em caso de atraso de pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente por índice oficial do Governo, deste a data de seu vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Este contrato terá a duração de 255 (duzentos e cinquenta e cinco dias), sendo seu início no dia 15 de abril de 2.016 até o dia 31 de dezembro de 2.016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, obedecida a legislação pertinente.

3.2 - Poderá haver redução ou acréscimo no instrumento contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da dotação orçamentária seguinte, constante do vigente orçamento:
01.01.031.1100.2001/3390.39-100=MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL.
01.01.031.1100.2001/3390.34-100=MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL.

4.2 - Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - As despesas, diretas e indiretas, tais como com pessoal, equipamentos, instalações, refeições, estadias, locomoção, viagens, impostos, obrigações trabalhistas, assim como qualquer dano que venha acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.2 - A CONTRATADA não poderá transferir este instrumento, nem tampouco, caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da CONTRATANTE.

5.3 - Serão partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição a proposta vencedora, bem como todo o processo licitatório que deu origem a este contrato.

J. Matos Filho

[Assinatura]

5.4 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 78, incisos I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 79, da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA CONTRATUAL

7.1 - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Carta Convite que deu origem a este contrato e na legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

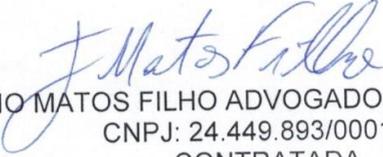
CLÁUSULA NONA - DO FORO DO CONTRATO

9.1 - Fica eleito o Foro e Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por se acharem ajustados e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e a que tudo assistiram.

Baliza, 15 de Abril de 2016


Camara Municipal de Baliza
CNPJ: 00.898.626/0001-67
CONTRATANTE


JANIO MATOS FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 24.449.893/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: _____

CPF: 025.013.081-58

2) 

Nome: _____

CPF: 043.565.433-42